



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Lei nº ~~158~~¹⁵⁸/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários, de empresas públicas ou privadas, que trabalhem expostos à radiação solar.

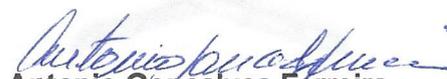
A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º - É obrigatório, o fornecimento, pelas empresas públicas ou privadas, de protetor solar, a todos os funcionários que trabalhem expostos à radiação solar.

Art.2º - A marca do protetor solar fica a critério da empresa responsável pelo fornecimento, porém, deve ser de marca registrada e aprovada pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Art.3º - O Poder Executivo e a Secretaria municipal de Saúde, através de suas secretarias executivas, expedirão as normas regulamentares para a implantação da obrigatoriedade do uso do protetor solar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Gonçalves Ferreira
Vereador